



Câmara Municipal de Garça

Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

27ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE DEZEMBRO DE 1.994

PRESIDENTE: LUIZ KUNITA

SECRETARIO: ANTONIO EZEQUIEL TURCE HERRERA

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e quatro, no Plenário da Câmara Municipal de Garça, com início às vinte horas e quarenta minutos, sob a presidência do vereador Luiz Kunita, Presidente, e secretariada pelo vereador Antonio Ezequiel Turce Herrera 1º Secretário, realizou-se a 27ª Sessão Extraordinária de mil novecentos e noventa e quatro. Feita a chamada inicial dos senhores vereadores, constatou-se as seguintes presenças: Ademar José Salvador, Antonio Ezequiel Turce Herrera, Celso Antonio, Cornélio César Kemp Marcondes, Gilberto Garcia, Jaime Sebastiao Afonso, Joaquim Sérgio Pereira, Joao Serapiao, Luiz Carlos de Oliveira Quine, Luiz Kunita, Luiz Roberto Lopes de Souza, Manoel Frederico Abido Galdino de Carvalho, Maria Luiza Santos Silva Pelegrine, Nivaldo Aparecido Couto, Olívio Turato, Valdemar Zimiani e Washington Pereira de Araújo, totalizando 17 edis presentes à Sessão. Havendo número legal para o início dos trabalhos e, considerando válida a primeira chamada, o senhor Presidente declarou aberta a presente Sessão, passando-se para a Ordem do Dia. ITEM I - PROJETO DE LEI Nº 105/94, do sr. Prefeito Municipal, alterando a Lei Nº 2.604/90 (Código Tributário Municipal), em 2ª discussão e votação. A Mesa informou que o Projeto seria colocado em discussão com as Emendas apresentadas. Emenda nº 1, do vereador Cornélio César Kemp Marcondes: Emenda Supressiva. Art. 179º - Suprima-se o parágrafo 2º deste artigo. Emenda nº 2 do vereador Cornélio César Kemp Marcondes. Emenda Modificativa. "II - Artigo 179... Parágrafo 1º - No exercício de 1995, os valores constantes do Anexo II, com as correções posteriores e que servem de base para fixação do valor venal predial e territorial, serão corrigidos em 1.250% (hum mil duzentos e cinquenta por cento). Emenda nº 3 do ver. Cornélio César Kemp Marcondes: Emenda Substitutiva. V - Artigo 202 - Substitua-se no inciso VI a expressão 50 para 70 metros quadrados. Emenda nº 4, do vereador Antonio Ezequiel Turce Herrera: Emenda Substitutiva. Artigo 1º - Substitua-se no artigo 179, parágrafo 1º a palavra 1.500% para 1.000% (mil por cento). Colocado o Projeto em discussão, ocupou a tribuna o vereador CORNELIO CEZAR KEMP MARCONDES: comentou e justificou as três emendas que apresentou ao Projeto em pauta, tendo adicionado que a emenda modificativa tinha por objetivo restaurar legislação anterior e evitar prejuízo às faixas economicamente mais carentes da população, e a emenda nº 3 tomava por base o IGP da Fund. Getulio Vargas, que mais se aproximava do índice sugerido e que a manutenção do Projeto original prejudicaria as finanças dos contribuintes. O vereador acrescentou que suas emendas não prejudicariam o calendário para a vigência da nova legislação tributária municipal porque ainda havia tempo hábil para uma possível redação final ao Projeto e sua publicação na imprensa local. A Mesa informou que, de acordo com os dispositivos regimentais, o quórum exigido para a aprovação



Câmara Municipal de Garça

Estado de São Paulo

deste Projeto era o de maioria absoluta e o sistema de votação era o nominal. Pela ordem, o vereador Cornélio César Kemp Marcondes requereu à Mesa que as emendas de sua autoria fossem lidas na íntegra, pelo que o senhor Presidente confirmou a execução das referidas leituras. Colocado em votação o Projeto, foi aprovado por maioria de votos. Em seguida, a Mesa colocou em votação as Emendas, com o seguinte resultado: Emendas nº 1, 2, 3 e 4, rejeitadas por maioria de votos. Encerrada a votação o Presidente da Mesa agradeceu a todos os vereadores pela colaboração que lhe fora dispensada no biênio 1993/1994 e, não havendo mais matéria na Ordem do Dia, O senhor Presidente, em nome de Deus, declarou encerrada a Sessão, da qual foi lavrada esta Ata. Garça, vinte e oito de dezembro de mil novecentos e noventa e quatro.

- Luiz Kunita -
PRESIDENTE

- Antonio Ezequiel T. Herrera -
1º SECRETARIO